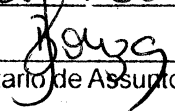


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
LEI MUNICIPAL 1011/2013
DE 27 DE MARÇO DE 2013

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 27/03/2013


Secretário de Assuntos Jurídicos

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA INTERNET, A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Público Municipal divulgará em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizada diariamente

Art. 2º- A relação dos medicamentos que trata essa Lei será acompanhada de informações quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque devendo constar também os locais de distribuição disponíveis.

Parágrafo Único – No caso de falta em estoque de um determinado medicamento, deverá ser informada a data do período de falta e provável data de disponibilidade do mesmo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras, em 27 de março de 2013.


JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
Prefeito Municipal